RECEBI O ORIGINAL
Em: 15 / 01 / 2025
Mikael Moreira da Silva

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL Nº 632
ASS

# LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 010/16-04 1ª Alteração

**O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: OM Boat Logística Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**: Rua Comendador Joaquim Gonçalves de Araújo, nº 13, Santo Antônio, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF**: [redacted].026.052/[redacted] **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.365.543-5

**FONE**: ([redacted]) [redacted]86-[redacted]28 **FAX:** ([redacted]) [redacted]1-[redacted]81

**REGISTRO NO IPAAM**: 1012.2701 **PROCESSO Nº**: 2855/T/15

**ATIVIDADE**: Transporte Rodoviário de Medicamentos e produtos perigosos .

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE**: Estado do Amazonas-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o transporte rodoviário de produtos perigosos (álcool 70% e 90%, reagentes químicos, soluções corrosivas, soluções para calorímetros, ácidos paracéticos, fixador, revelador radiológico, desinfetantes de alto nível) e medicamentos.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande **PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 240 DIAS**

**Atenção:**

- **Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

**Manaus-AM, 12 de Dezembro de 2024**

**Edmilson Souto C. Junior**
**Diretor Técnico, em exercício**

**Rosa Mariette Oliveira Geissler**
**Diretora Presidente, em exercício**

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 010/16-04 1ª Alteração**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2855/T/15**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos previstos no Plano de Atendimento à Emergência – PAE apresentado e encaminhar ao IPAAM relatório conclusivo do evento comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas
8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e Resolução nº 420/2004 da ANTT e demais normas pertinentes.
9. O armazenamento dos produtos deve atender as especificações do fabricante.
10. O transporte rodoviário deverá ser efetuado exclusivamente por meio dos veículos com as placas: **PHW-8950, PHW-8980, PHD-5132, PHK-3583, PHK-2423, PHJ-3C28, PHQ-4G34, PHQ-4G44, PHQ-4G64, PHQ-4G74, PHQ-4G84, PHR-7C53, PHR-7C83, JXA-4J61, JXA-2C03, JXA-3D06, PHP-6J74, PHP-6J14, PHP-6J34, PHP-6J44, PHP-6J54, PHP-6J64, PHJ-3C28, PHS-6398, QZB-3D29, QZO-2C12, NOQ-9302, OAD-8799, QZT-1F24, QZT-1F34, QZT-1F44, PHS-1C06, PHS-1E06, PHS-1C36, PHS-1C76, PHS-1D16, PHS-1D46, PHS-1D86, PHW-5I46, PHJ-3238 e TAC-6B28.**
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
    a) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por pessoa física/jurídica licenciada por órgão competente para esta atividade.
    b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
    c) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
12. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**